

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA FMS Nº 04/2025
(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

II - Processo Administrativo nº 04/2025

2. OBJETO

1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CADEIRA ODONTOLÓGICA, PATRIMÔNIO Nº. 2153 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PATRIMÔNIO Nº. 14715 NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	575-1	1,00	UN	MAO DE OBRA	1.100,0000	1.100,00
2	110208191-1	4,00	UN	Chave toque terminal	10,0000	40,00
3	11020103-1	1,00	PÇ	TORNEIRA FIXA BORDEN CROMADA - DABI	200,0000	200,00
4	110208193-1	8,00	M	Tubo ar comprimido 8mm azul	18,0000	144,00
5	2154973-1	4,00	M	Tubo PVC cinza para sugador	12,0000	48,00
Preço Total:						1.532,00

3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Valor do objeto: o valor global será de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais).

2. O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.

3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Em razão do valor estimado para a contratação e sua natureza, a licitação pode ser dispensada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa

de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em casos de outros serviços e compras.

Além disso, considerando o baixo valor envolvido, a Administração optou por seguir o que determina o Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º, que regulamenta a aplicação do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o referido dispositivo, contratações dispensáveis nos termos dos incisos I e II desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais. Contudo, tal divulgação é obrigatória apenas quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a 10% dos valores estabelecidos nos incisos I e II.

No caso em questão, levando em conta a prerrogativa legal e o valor inferior ao limite estipulado para obrigatoriedade da divulgação, a contratação será realizada diretamente com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, sem a necessidade de manifestação de interesse pela Administração em receber propostas adicionais.

A escolha se deu devido ao fornecedor ter apresentado o menor valor dentre os orçamentos recebidos, conforme instrumento de formalização de demanda.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025: Despesa 08, Organograma/Função/Subfunção: 07.001.10.302, Ação: 2.082, Recurso: 1.500.1002.0002, Classificação: 3.3.90.39.17.00.00.00.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Comprovar certificação junto aos órgãos competentes para execução dos serviços: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7. CONTRATADA

1. **Empresa Contratada:** Odontoservice Manutenção de Equipamentos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.852.624/0001-96, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 821, Letra D, Maria Goretti, Chapeco/SC, CEP 89.802-500.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso I.

2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** Janaine Calgaro.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
-----	---	---

II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronei Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p>II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p>VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a

qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- 3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, 03 de fevereiro de 2025.

Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025– SMS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Constitui objeto desse instrumento a necessidade de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos – cadeira odontológica, patrimônio nº. 2153, e compressor odontológico, patrimônio nº. 14715, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Secretaria de Saúde – odontologia

Requisitante Responsável: Jéssica Daniel.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

A empresa licitante deverá comprovar certificação junto aos órgãos competentes para execução dos serviços, cita-se Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A empresa deverá realizar as manutenções, incluindo o fornecimento de peças que serão necessárias para a execução do serviço.

Deverá ser emitida nota fiscal correspondente aos serviços executados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Tendo em vista que a administração não possui esse serviço licitado, tendo em vista a necessidade de manutenção urgente para a continuidade dos atendimentos que já vêm sendo realizados, a solução que se mostra pertinente e favorável para atender tais necessidades é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Tabela 01 – Descrição dos itens necessários – manutenção da cadeira odontológica e compressor odontológico:

Item	Descrição
01	Atendimento in loco
02	Chave toque term
03	Manutenção de equipamentos odontológicos
04	Torneira fixa borden cromada – DABI

05	Tubo ar comprimido 8mm azul
06	Tubo pvc cinza para sugador

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A contratada deverá possuir as ferramentas, equipamentos e peças necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da sede da empresa prestadora do serviço, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade a ser contratada foi levantada de acordo com avaliação de profissional técnico, considerando além do serviço de manutenção, também as peças a serem utilizadas.

Tabela 02 – Quantidade estimada

Item	Descrição	Quantidade
01	Atendimento in loco	01
02	Chave toque term	04
03	Manutenção de equipamentos odontológicos	01
04	Torneira fixa borden cromada – DABI	01
05	Tubo ar comprimido 8mm azul	08
06	Tubo pvc cinza para sugador	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Tabela 03 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	
Orçamento 01	R\$ 1.532,00
Orçamento 02	R\$ 1.650,00
Orçamento 03	R\$ 1.770,00
Processo nº. 11299994000105-1-000010/2024	R\$ 1.800,00

Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento imediato com custo reduzido por estarem próximos ao município de Coronel Freitas – SC.

O custo total da contratação foi estimado em R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não houve parcelamento do objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública se dará por item, objetivando ampliar a competitividade dos licitantes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A manutenção dos aparelhos odontológicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC, são essenciais para garantir a segurança da saúde pública através do uso correto dos equipamentos utilizados para procedimentos de odontologia ofertados pelo município. Cabe ressaltar ainda a garantia de durabilidade dos itens do patrimônio.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Janaine Calgaro. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos.

Não há providências a serem adotadas para a realização dos serviços pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela administração pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

Para este objeto não há ações que resultem em impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Objetivando a continuidade dos atendimentos que já vêm sendo realizados no município, e também a durabilidade do patrimônio que receberá as manutenções, o presente estudo é conclusivo para a contratação de empresa especializada e autorizada pelos órgãos competentes para a realização da manutenção corretiva de equipamentos odontológicos – cadeira odontológica e compressor odontológico, localizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC.

Jéssica Daniel

Diretora do Departamento de Saúde

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Isaura Candida Provin

Secretária do Departamento de Saúde

Anexo I

Contratações vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº PRD 8/2024

Última atualização 16/07/2024

Local: Nova Erechim/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade compradora:** 05001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 17:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: [11299994000105-1-000010/2024](#) **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESLOCAMENTO TÉCNICO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	🔍
2	PLACA CENTRAL KLINIC	1	R\$ 1380,00	R\$ 1380,00	🔍
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	🔍

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025 – SMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto desse estudo a necessidade de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos – cadeira odontológica, patrimônio nº. 2153, e compressor odontológico, patrimônio nº. 14715, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronei Freitas – SC.

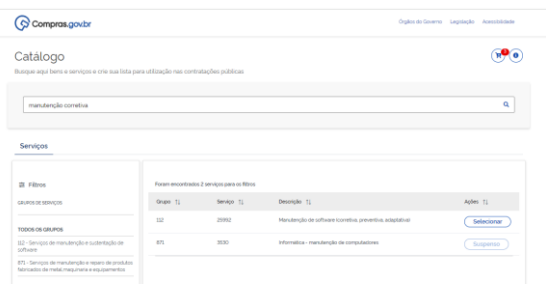
Tabela 01 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	
Orçamento 01	R\$ 1.532,00
Orçamento 02	R\$ 1.650,00
Orçamento 03	R\$ 1.770,00
Processo nº. 11299994000105-1-000010/2024	R\$ 1.800,00

O prazo deste instrumento se encerra em 28/02/2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA

O serviço de manutenção corretiva da cadeira odontológica e do compressor odontológico, não possuem padronização específica cadastrada até o momento nos sites oficiais, portanto, tendo em vista se tratar de serviços com características próprias em razão da sua finalidade e utilização, será utilizada descrição própria, elaborada pela administração pública em consonância com o produto a ser fornecido.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação fundamenta-se ao Estudo Técnico Preliminar nº. 03/2025 – SMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista que a administração não possui esse serviço licitado, objetivando a manutenção corretiva urgente para evitar danos nos equipamentos, para garantir a continuidade dos serviços de odontologia imprescindíveis para a continuidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a solução que se mostra pertinente e favorável para atender tal necessidade é a contratação de empresa especializada para tais manutenções.

A contratada deverá possuir as ferramentas, equipamentos e peças necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da sede da empresa prestadora do serviço, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada também deverá comprovar que a atividade que exerce é compatível com o fornecimento de tais mercadorias, e executar o serviço no prazo máximo de sete dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela administração pública.

A empresa licitante deverá comprovar certificação junto aos órgãos competentes para execução dos serviços, cita-se Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A empresa deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças que serão necessárias para a execução do serviço.

Deverá ser emitida nota fiscal correspondente aos serviços executados.

Em caso de produtos danificados, ou não condizentes com a proposta, a contratada deverá efetuar a troca dos itens ou revisão dos serviços em prazo de até 07 (sete) dias úteis.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital.

A contratada deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, e apresentar documentação comprobatória conforme a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- vi) Comprovar certificação junto aos órgãos competentes para execução dos serviços: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ SEU ENCERRAMENTO

O contrato terá início imediatamente após a sua homologação.

A contratada deverá possuir as ferramentas, equipamentos e peças necessários, e disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada nas dependências da sede da empresa prestadora do serviço, não sendo permitida a retirada de equipamentos e/ou peças sem a devida justificativa ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto, mediante documento escrito e assinado.

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. A fiscalização do objeto será desempenhada pelo servidor Janaine Calgaro. A administração pública conta ainda com a servidora Simone Zanella Strada, como gestora de contatos.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

8. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

As quantidades foram determinadas de acordo com a quantidade de equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Freitas – SC. Não haverá recebimento provisório para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso II.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

Art. 8º - Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 10% dos valores dos incisos I e II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Forma de Adjudicação: A adjudicação será realizada de uma única vez.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Para estimar o valor da contratação dos serviços descritos na Tabela 01, foram utilizados orçamentos de fornecedores locais, e também pesquisas aos portais de compras públicas.

Tabela 02 – Valores levantados pelos orçamentos e processos vigentes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	
Orçamento 01	R\$ 1.532,00
Orçamento 02	R\$ 1.650,00
Orçamento 03	R\$ 1.770,00
Processo nº. 11299994000105-1-000010/2024	R\$ 1.800,00

Os fornecedores foram escolhidos em razão da atividade econômica desenvolvida ser voltada para a atividade econômica correspondente a necessidade levantada, e também em razão da disponibilidade de atendimento imediato com custo reduzido por estarem próximos ao município de Coronel Freitas – SC.

O custo total da contratação foi estimado em R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
8	07.001 - Departamento de Saúde
Função	Subfunção
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	Ação
0107 - SAÚDE HUMANIZADA	2.082 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e :
Máscara	
07.001.10.302.0107.2082.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa:	
FFCHAR	

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo para a execução dos serviços é após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela administração, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora da proposta.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A manutenção citada no presente objeto terá garantia de 90 dias, contados a partir da data de execução do objeto.

Coronel Freitas - SC, 25 de janeiro de 2025.

**Secretária do Departamento de Saúde
Isaura Candida Provin**

**Diretora do Departamento de Saúde
Jéssica Daniel**

